

Art.1º - Fica aprovada a Diretriz Administrativa estabelecida para a organização interna da Associação de Cultura Franco-Brasileira, Aliança Francesa de Curitiba (ACFBC), cujo esquema em desenho encontra-se em Anexo e é parte integrante desta Diretriz.

Art.2º - A ilustração que acompanha esta Diretriz e dela faz parte indica claramente que a Assembleia Geral da ACFBC é soberana em relação à administração da Associação, dela saindo membros eleitos para comporem o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal.

Art.3º - O Conselho Diretor orienta as grandes linhas de administração da ACFBC, dentro do contido no Estatuto Social e complementando as regras e procedimentos aí estabelecidos, quando for o caso, conforme estabelece o próprio Estatuto.

Parágrafo único – Em suas atividades de fiscalização financeira e orçamentária, o Conselho Diretor é apoiado pelo Conselho Fiscal.

Art.4º - Na administração interna da Associação, ficam reconhecidas três unidades, denominadas respectivamente: Pedagógico e Biblioteca; Administração e Finanças; Marketing e Comunicação; cada uma delas coordenada por Coordenador(a) ou Gerente, sendo todas elas subordinadas diretamente ao Diretor Executivo, o qual responde diretamente ao Conselho Diretor.

Parágrafo único – São reconhecidas também algumas unidades de consultoria, interna ou externa, denominadas: Jurídico; Contábil; Sistemas e Tecnologia de Informação (TI); e Qualidade, sendo todas elas igualmente subordinadas ao Diretor Executivo.

Art. 5º - Outras unidades poderão ser criadas em função da necessidade operacional da Associação, devendo as mesmas responder positivamente aos critérios de efetividade e custo-eficiência, de modo a não estender em demasia a estrutura operacional.

Art.6º - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Diretor e uma cópia firmada será afixada em Edital para amplo conhecimento de todas as pessoas que circularem pelos ambientes da ACFBC.

Nancy Westphalen Corrêa
Presidente

Bertrand Lacour
Diretor Executivo